



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 10/2020

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Documento Avulso nº **23068.037948/2019-50 – DEPARTAMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO – PRPPG;**

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 4 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. O art. 40 da Resolução nº 11/2010 deste Conselho passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 40. ...
§ 1º
(...)

§ 4º Não poderá fazer parte das Comissões Julgadoras de Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado, bem como dos Exames de Qualificação, cônjuge, companheiro ou parente em primeiro, segundo ou terceiro grau do aluno ou dos demais membros da banca.

§ 5º Poderá ser arguida a suspeição de participante das Comissões Julgadoras de Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado, bem como dos Exames de Qualificação que tenha amizade íntima ou inimizade notória com o aluno examinado ou com os demais membros da banca."

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 4 de março de 2020.

REINALDO CENTODUCATTE
PRESIDENTE